

Processo n.: @PAP 23/80085760

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao uso dos veículos oficiais de janeiro a junho de 2023

Interessada: Susana Maria Bartmeyer

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 675/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, que trata de supostas irregularidades no uso de veículos oficiais da Câmara de Três Barras no período de janeiro a junho de 2023, uma vez que obteve 2 pontos na Matriz GUT, não superando o patamar de alçada estabelecido no art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Determinar o arquivamento do PAP, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, considerando que a demanda não alcançou a pontuação mínima exigida na Portaria n. TC-156/2021.

3. Dar ciência desta Decisão à Câmara de Vereadores de Três Barras e à Representante (controladora interna daquela Unidade Gestora).

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC